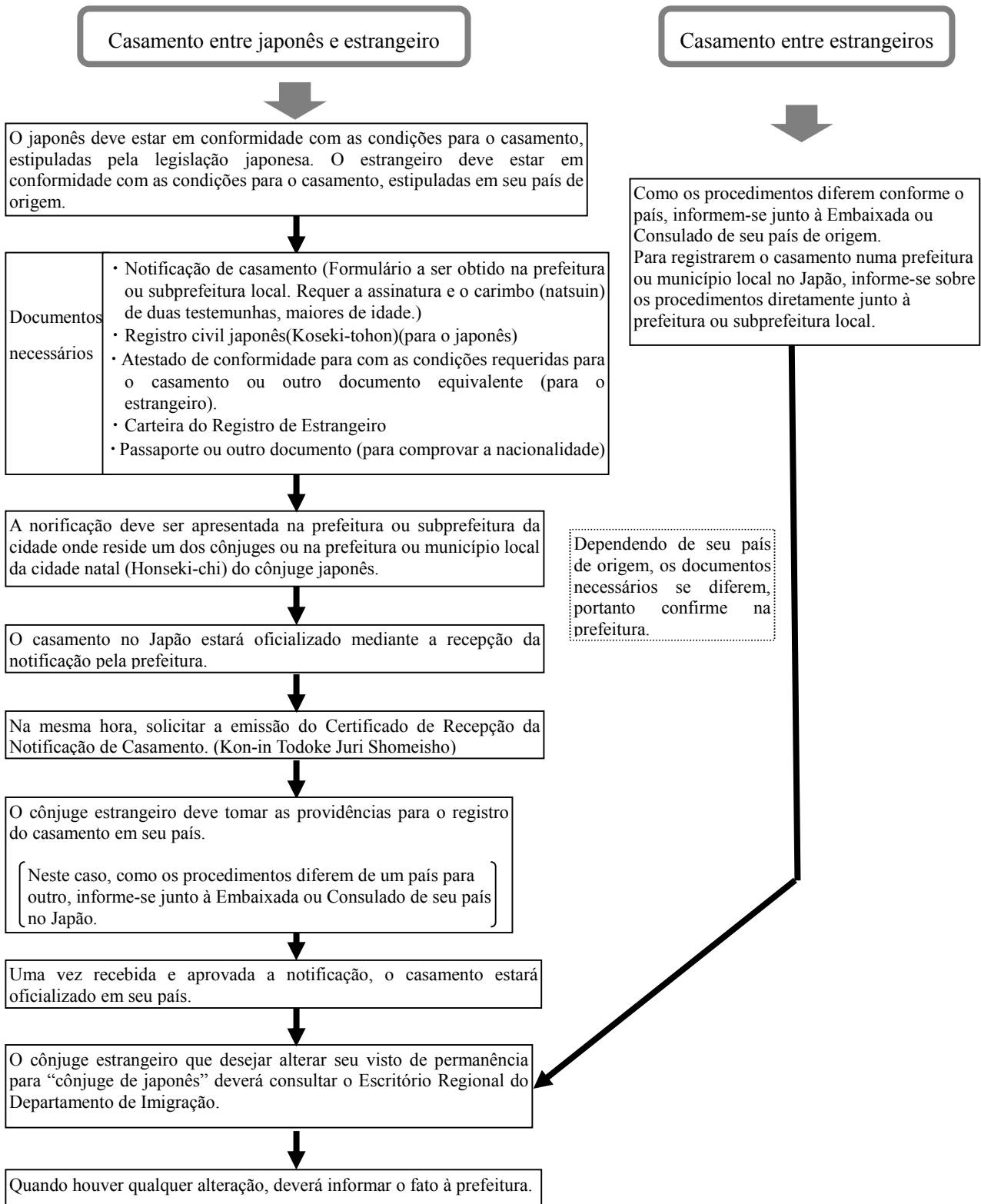


### IV-3 Matrimônio

#### A seqüência dos procedimentos para o casamento internacional



## **1. Casamento entre japonês e estrangeiro**

O estrangeiro residente no Japão que contrai matrimônio com japonês no Japão, terá que notificar o fato na Prefeitura do local onde reside. O japonês deve estar em conformidade com as condições para o casamento, estipuladas pela legislação japonesa. O estrangeiro deve estar em conformidade com as condições para o casamento, estipuladas em seu país de origem. Os documentos necessários são seguintes:

1. Comprovante do Registro de Estrangeiro
2. Passaporte (ou outro documento para comprovar a nacionalidade)
3. Atestado de Solteiro (kon-in gubi shomeisho) expedido pela Embaixada ou Consulado do seu país de origem, ou outro documento (anexando a devida tradução com assinatura e carimbo do tradutor.)
4. Notificação de Matrimônio (O formulário que deve ser preenchido em japonês, está disponível no guichê da prefeitura. Para a notificação é necessário a assinatura de duas testemunhas maiores de 20 anos.)
5. Registro Civil Japonês(Koseki Tohon ou Shohon)(japonês)

Após a oficialização do casamento no Japão, a notificação ao país de origem também é necessária. Para esta, é necessário “o Certificado de Recepção da Notificação de Casamento” emitido pela prefeitura. Dependendo dos países, o procedimento se varia, portanto confirme os detalhes na Embaixada ou no Consulado de seu país no Japão (Apêndice IX-5 87p.). O casamento torna-se vigente a partir do momento que for notificado à prefeitura.

## **2. Casamento entre estrangeiros**

O casamento de duas pessoas com nacionalidade estrangeira conforme as leis vigentes no Japão é possível sob determinadas condições. Porém, nem sempre este matrimônio pode ser reconhecido em respectivos Países de origem. Procure informações detalhadas sobre o procedimento do casamento em Embaixada ou Consulado de seus Países (Apêndice IX-5 87p.) tanto como na prefeitura da sua residência(Apêndice IX-1 62p.).

## **3. Alteração na Qualificação de Permanência**

Quando alterar a qualificação de visto ao de “Conjuges de Japonês” após o casamento com japonês ou, mesmo o casamento entre estrangeiros, quando precisar alterar a qualificação de visto ao de “Conjuges”, entre em contato com o Centro de Informações Gerais sobre Permanência de Estrangeiros (Apêndice IX-2 71p.) para informações mais detalhadas.

## **4. Alteração nos Dados do Registro de Estrangeiro**

Qualquer alteração proveniente do matrimônio como no sobrenome, no endereço etc., deve ser notificada ao Guichê de Registro de Estrangeiro da prefeitura de sua residência. (Apêndice IX-1 62p.)

## **5. Outras Alterações**

Por casamento, pode variar os tratamentos de Imposto, Pensão, Seguro de Saúde, Gratificação Salarial, etc. Consulte com a pessoa encarregada do seu trabalho.